



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9541 , DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Nomeia para ocupar cargo efetivo, aprovados em concurso público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 027/FUNSEPRO, de 6 de junho de 1997, prorrogado pelo Decreto nº 8723, de 14 de maio de 1999,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, para ocuparem os cargos efetivos de Médico, ANS-307, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior-ANS-300; da Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

IV - original e fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

V - duas fotos 3x4;

VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou declaração de não contribuinte;

VII - declaração de não-acumulação de cargos públicos;

VIII - original e fotocópia do comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Regional de Medicina;

IX - prova de quitação com a Fazenda Pública;

Publicado no Diário Oficial
nº 4753 do dia 7/6/2001



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR

EDITAL Nº 001/2001

01/06/2001

CONVITE Nº 001/2001

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2001

DE: LICITAÇÃO Nº 001/2001



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

X - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI – exame de capacidade física e mental expedido pelo Centro de Perícias Médicas do Estado.

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO - NEUROLOGISTA
OPÇÃO: PORTO VELHO

Class.	Insc.	NOME DO CANDIDATO
2º	00006	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

CARGO: MÉDICO - CARDIOLOGISTA
OPÇÃO: PORTO VELHO

Class.	Insc.	NOME DO CANDIDATO
3º	000042	CARLOS EDUARDO PAIVA
4º	003257	MARILENE RODRIGUES CAMELO

CARGO: MÉDICO - CLINICO GERAL
OPÇÃO: SÃO FELIPE D'OESTE

Class.	Insc.	NOME DO CANDIDATO
1º	0006075	OSCAR JORDEAN DIAZ ESTRADA